



CRC-SE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Rua Itaporanga n.º 103 – Centro – CEP 49010-140 – Fone: 211-6812/2650 – Aracaju-SE

Home-page: www.crcse.org.br - E-mail: crcse@crcse.org.br

RESOLUÇÃO CRCSE N.º 401/05

APROVA AD REFERENDUM DO
PLENÁRIO, CRITÉRIOS PARA
COBRANÇA DE DÉBITOS
ANTERIORES A 2005 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO, a necessidade de adotar uma política de
cobrança que venha recuperar o débito fiscal para com este Conselho;

CONSIDERANDO, a necessidade de efetuar um enxugamento no
seu cadastro, com a baixa ex-ofício de Contabilistas que não exercem a
profissão oferecendo oportunidade de quitar o seu débito;

CONSIDERANDO, que a fiscalização do exercício da profissão
não pode se transformar em empecilho para a atividade do Contabilista;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Resolução CFC n.º 1.016/2004,
de 17/12/2004;

RESOLVE:

Art. 1.º – Os débitos anteriores ao exercício de 2004, acrescidos
de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao
mês, ou fração, mais atualização monetária, calculados até a data do
recolhimento, pela variação do INPC, serão pagos obedecendo os
critérios abaixo:

I – Os débitos de anuidades de 2000 e anos anteriores, 50%
(cinquenta por cento) de desconto sobre o valor corrigido;



CRC-SE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Rua Itaporanga n.º 103 – Centro – CEP 49010-140 – Fone: 211-6812/2650 – Aracaju-SE

Home-page: www.crcse.org.br - E-mail: crcse@crcse.org.br

II – Os débitos de anuidade relativos ao exercício de 2001 a 2003, 30% (trinta por cento) de desconto sobre o valor corrigido;

III – Os débitos relativos as aplicações de multas por ausência à Eleição e de Infração, desconto de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2.º – Aos Contabilistas ou Organizações que optarem pelo parcelamento, este, poderá ser efetivado em parcelas mensais, cujo valor não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais) cada, acrescido de R\$ 2,00 (dois reais) referente a custos de cobrança.

Art. 3.º – Esta Resolução terá validade até 30 de dezembro de 2005 e entrará em vigor após homologação pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Aracaju-SE, 03 de janeiro de 2005.

Contador *Carlos Henrique Menezes Lima*
PRESIDENTE